



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Francisco Beltrão

PORTARIA N.º 062 DE 07 DE JUNHO DE 2013

O Diretor do Câmpus Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nomeado pela Portaria n.º 0779 de 27 de março de 2013, do Reitor da UTFPR, no uso das suas competências conferidas à função pela Portaria Institucional n.º 1058 de 26 de setembro de 2008;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e legislações correlacionadas;

considerando os trabalhos da Comissão Responsável pela Regulamentação de Aproveitamento e Redistribuição de Vagas e Remoção de Servidores Docentes no Câmpus Francisco Beltrão, designada pela Portaria 031/2013;

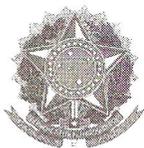
RESOLVE

I - Aprovar o Regulamento 02/2013, que estabelece critérios para o processo de ocupação de vagas de docentes efetivos disponíveis na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Francisco Beltrão

II - providenciar ampla divulgação na comunidade interna.

ALEXANDRE DA TRINDADE ALFARO

Diretor-Geral



REGULAMENTO Nº 02/2013

Estabelecer critérios para o processo de ocupação de vagas de docentes efetivos disponíveis na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Francisco Beltrão.

A Direção-Geral do Câmpus Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção de servidores, aproveitamento de vagas e redistribuição, no que tange à ocupação das vagas de docentes no Câmpus Francisco Beltrão, e considerando,

- o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e legislações correlacionadas;
- os trabalhos da Comissão Responsável pela Regulamentação de Aproveitamento e Redistribuição de Vagas e Remoção de Servidores Docentes no Câmpus Francisco Beltrão, designada pela Portaria 031/2013;

determina o estabelecimento dos seguintes critérios para a ocupação do cargo vago:

Art. 1º- Todas as vagas de docentes deverão ser preenchidas preferencialmente por meio de Edital de concurso público realizado pela UTFPR - Câmpus Francisco Beltrão.

Art. 2º- O Aproveitamento de vagas para docentes efetivos de concursos públicos, realizados em outros Câmpus da UTFPR, com resultados homologados poderá ser utilizado quando não houver tempo hábil para realização e homologação de concurso público pelo Câmpus Francisco Beltrão;

Art. 3º - Os colegiados de curso do Câmpus Francisco Beltrão poderão analisar e encaminhar parecer quanto a remoção de docentes efetivos, entre câmpus da UTFPR, desde que justificada a necessidade, tomando por base área estratégica, atendendo titulação e perfil especificado pelo mesmo.

Art. 4º - - Os colegiados de curso do Câmpus Francisco Beltrão poderão analisar e encaminhar parecer quanto a redistribuição de docentes efetivos entre Instituições Federais de Ensino, desde que justificada a necessidade, tomando por base área estratégica, atendendo titulação e perfil especificado pelo mesmo, sem acarretar ônus para a UTFPR - Câmpus Francisco Beltrão.

Art. 5º- Os processos de Aproveitamento de concurso, Remoção e Redistribuição não devem acarretar ônus para a UTFPR - Câmpus Francisco Beltrão.

APROVEITAMENTO DE CONCURSOS UTFPR

Art. 6º- O aproveitamento de lista de concurso de outros câmpus da UTFPR deverá ser feito mediante solicitação organizada e encaminhada por colegiado de curso para a DIRGRAD e seguirá o seguinte trâmite:

I - A DIRGRAD junto com os coordenadores de curso deverão emitir parecer quanto à solicitação de aproveitamento de vaga e encaminhar para a Equipe de Gestão que, deliberará quanto à pertinência da solicitação e atendimento das necessidades, encaminhando parecer para o colegiado do curso pertinente.

II - Uma vez aprovado, será criado um Edital de Aproveitamento de vagas de docentes efetivos pelo colegiado, de acordo com os seguintes critérios:

- a) área de interesse do curso;
- b) titulação e;
- c) pontuação de currículo.

III - o Edital de Aproveitamento e o resultado classificatório serão encaminhados para a DIRGRAD e coordenadores, que juntos, avaliarão o processo e encaminharão para a Equipe de Gestão.

IV - Mediante deliberação, a Equipe de Gestão encaminhará o processo para a Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, que cumprirá os processos legais.

REMOÇÃO ENTRE CÂMPUS DA UTFPR

Art. 7º - A Remoção de docente efetivo se dará somente mediante processo recebido de outros Câmpus da Instituição (UTFPR).

Art. 8º - O procedimento interno dos processo de remoção seguirá o seguinte trâmite:

I - O recebimento do processo na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus (COGERH) será encaminhado à Direção-Geral (DIRGE);

II - A DIRGE encaminhará o processo para avaliação da Direção de Graduação e Educação Tecnológica (DIRGRAD);

III - A DIRGRAD deverá encaminhar o processo aos coordenadores de curso, que o levarão para apreciação do colegiado de curso pertinente. Sendo o processo de interesse do colegiado, este órgão deverá criar um Edital de pontuação de acordo com os seguintes critérios:

a) área de interesse do curso,

b) titulação e;

c) pontuação de currículo.

IV - O colegiado do curso pertinente deverá emitir parecer quanto à solicitação de Remoção e encaminhar para a DIRGRAD, junto com a classificação dos candidatos e Edital de Pontuação.

V - A DIRGRAD junto dos coordenadores de curso avaliarão o processo e encaminharão para a Equipe de Gestão.

VI - Mediante deliberação, a Equipe de Gestão encaminhará o processo para a Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, que cumprirá os processos legais.

REDISTRIBUIÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 9º - A Redistribuição de docente efetivo se dará somente mediante processo recebido de outras Instituições de Ensino Superior (IES).

Art. 10 - O procedimento interno dos processo de redistribuição seguirá o seguinte trâmite:

I - O recebimento do processo na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus (COGERH) será encaminhado à Direção Geral (DIRGE);

II - A DIRGE encaminhará o processo para avaliação da Direção de Graduação e Educação Tecnológica (DIRGRAD);

III - A DIRGRAD deverá encaminhar o processo aos coordenadores de curso, que o levarão para apreciação de colegiado de curso. Sendo o processo de interesse do colegiado, este órgão deverá criar um Edital de pontuação de acordo com os seguintes critérios:

a) área de interesse do curso;

b) titulação e;

c) pontuação de currículo.

IV - O colegiado do curso deverá emitir parecer quanto à solicitação de redistribuição e encaminhar para a DIRGRAD, junto com a classificação dos candidatos e Edital de Pontuação.

V - A DIRGRAD junto dos coordenadores de curso avaliarão o processo e encaminharão para a Equipe de Gestão.

VI - Mediante deliberação, a Equipe de Gestão encaminhará o processo para a Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, que cumprirá os processos legais.

**PROCESSOS DE REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTES DO
CÂMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES**

Art. 11 - O docente efetivo da UTFPR Câmpus Francisco Beltrão em processo de remoção ou redistribuição, só será liberado pela coordenação na qual está lotado, Direção de Graduação e Educação Tecnológica (DIRGRAD) e Direção Geral, mediante nomeação de profissional efetivo substituto.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2013.



Alexandre da Trindade Alfaro

Diretor-Geral